



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 13847/2021 Cód. Verificador: 57A3
Atendimento ao Público

Requerente: 4273591 - IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA
CPF/CNPJ: 06.258.720/0001-38 **RG:**
Endereço: AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA **CEP:** 08.673-115
- 2113
Cidade: Suzano **Estado:** SP
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL IRAI
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
Fone Comer.: (11) 4742-7067
E-mail: CONTATO@IMPACTOENGSEG.COM.BR
Assunto: 225 - LICITAÇÃO
Subassunto: 120176 - Contrarrazão Licitação
Finalidade:
Data de Abertura: 22/06/2021 18:36
Previsão: 22/07/2021
Fone / e-mail responsável:

Observação:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 15/2021 PMT.

IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E
MEIO AMBIENTE LTDA
Requerente

ANGELA PREUSS

Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.

Zimbra

licitacoes@timbo.sc.gov.br

**Contrarrazão - TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021 -
Abertura de propostas...**

De : Impacto - Setor Licitações
<licitacoes@impactoengseg.com.br>

ter, 22 de jun de 2021 15:51

2 anexos

Assunto : Contrarrazão - TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS
E SERVIÇOS N.º 15/2021 - Abertura de propostas...

Para : licitacoes@timbo.sc.gov.br

Boa tarde !

Encaminhamos para conhecimento desta comissão, contrarrazão referente a abertura de propostas do processo **TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021**, para devida análise e deferimento.

Grato pela atenção,

Slivio



impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda
Av. Armando Salles de Oliveira, 2113 - Conj. Resd. Iraf -
Cep.08673-115 - Suzano - SP/BR
Tel: +55 (11) 4742-7067 / 4747-6107

**Contrarrazão - TMP 15-2021 - Abertura de propostas.pdf**334 KB



ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Av. Armando Salles de Oliveira nº. 2113 Suzano – São Paulo – Cep 08673-115
Fone 4742-7067/4747-6107 – www.impactoengseg.com.br

MUNICÍPIO DE TIMBÓ CENTRAL DE LICITAÇÕES

A/C Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações Thomaz H. Camprenger

Ref.- TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – PMT

A **IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob CNPJ nº 06.258.720.0001/38, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Wilson Soares de Lima, CPF nº 078.335.818-01 e RG nº 20.415.483-2, vem respeitosamente, apresentar, tempestivamente:

Contrarrrazões ao recurso apresentado à essa comissão pela empresa **MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 36.522.538/0001-03, quanto ao descumprimento do Item 8.4 e 8.5 do Edital em relação à proposta apresentada pela empresa **SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA** classificada em primeiro lugar, quando da abertura das propostas em sessão realizada no dia 15/06/2021.

Em registro lavrado em ATA, por meio de seu representando presente na sessão, a recursante alega que a empresa **SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA** que apresentou proposta no valor de 79.000,00, teria seu preço inexequível frente aos itens 8.4 e 8.5 previstos no instrumento convocatório **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021**.

Por meio de sua presidência, a Comissão Permanente de Licitações de Timbó SC suspendeu a decisão “para análise mais detalhada das propostas e posterior julgamento das propostas”.

Em Termo de diligência datado de 15/06/2021 endereçado a **SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO**, a mesma, solicitou que se justificasse seus custos de insumos e demais despesas frente aos valores de mercado, para fins de comprovação da viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada, sob pena de desclassificação, tendo como premissa de sua decisão o Art. 48 da Lei 8.883 de 1994.

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

No entanto, oportunamente por meio desta contrarrazão, respeitosamente, cabe corrigir, que o descumprimento aos itens 8.4 e 8.5 não condiciona comprovação de exequibilidade de valores propostos e, sim estabelece critérios de desclassificação das propostas frente ao valor de referência orçado pela administração.

Por serem os mesmos, normas e condições do Edital de Licitação e, este por ser um ato administrativo oficial que vinculado que dita todas as regras, condições, direitos e deveres da Administração Pública e dos licitantes, devem ser os critérios previamente aplicáveis.

Conforme Lei 8.666/93 Art. 41.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Assim, deverá a administração aplicar os dispositivos legais previstos no Edital.

Lastreados por essa premissa, destacamos os mesmos para melhor elucidar os argumentos a seguir.

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas “a” e “b” ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993. (grifo nosso)

8.5 - Com base em orçamentos prévios, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 233.933,33 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo I do edital. (grifo nosso)

Consideremos em nossa análise a seguir, cada condição destacada dos textos acima, como critérios de desclassificação das propostas, para melhor elucidação.

Para tanto, consideremos os valores apresentados por meio das licitantes, sendo:

SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA valor de 79.000,00, MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA valor de 117.025,35, IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA valor de 165.0000,00 e PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA valor de 175.450,00.

Será desclassificada propostas com valor máximo ao orçado pela administração, desta forma, observa-se que todas as propostas apresentadas estão de acordo com o estabelecido, uma vez que, não houve valores propostos acima do valor referencial.

Ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, assim, considerando o valor orçado de 233.933,33 e aplicando-se a ele o percentual de 70%, temos o valor de 163.753,33, desta forma, propostas cujo valores apresentados se encontram abaixo desse referencial, conforme prevê regra editalícia, estariam desclassificadas, porém, cabe ainda como pregorrativa desta comissão, aplicar o entendimento subsequente, o qual destacamos.

ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, assim caso se aplique este entendimento, teríamos:

Valor orçado = 233.933,33 X 50% = 116.966,67.

Logo, o cálculo da média se dará da seguinte apuração.

Exclui-se conforme dispositivo, o valor da proposta ofertada pela empresa SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, por encontrar-se abaixo dos 50% do valor orçado. Portanto, soma-se os valores ofertados pelas empresas MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA com valor da proposta de 117.025,35, a da IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA com valor de 165.0000,00 e da PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA com valor de 175.450,00, uma vez que esses ultrapassam o percentual de 50% do valor referencial, assim chegamos à somatória de 457.475,35 e dividimos pelo número de propostas classificadas, que corresponde a 3, o que corresponde ao valor médio de 152.491,78.



ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Av. Armando Salles de Oliveira nº. 2113 Suzano – São Paulo – Cep 08673-115

Fone 4742-7067/4747-6107 – www.impactoengseg.com.br

Diante do exposto, observa-se que o recurso apresentado pela empresa MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA, não se sustenta, pois, apresenta uma interpretação que não está consonante com o estabelecido no instrumento convocatório em seus itens 8.4 e 8.5, pois, teria de acordo com os critérios estabelecidos sua proposta igualmente desclassificada juntamente com a da empresa SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, por apresentarem seus valores inferiores a 70% ou inferiores a média das propostas superiores a 50%, do valor de referência orçado pela administração.

Excelentíssimo Sr. Pregoeiro Presidente da Comissão de Licitações de Timbó SC, diante das exposições apresentadas, venho respeitosamente solicitar à essa presidência, desclassificação das propostas ofertadas pelas empresas MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA e SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, e conseqüente indeferimento do recurso apresentado, por não atenderem aos Itens 8.4 e 8.5 do instrumento convocatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**, em conformidade com o conforme Art. 41 da Lei 8.666/93, habilitando a empresa Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda, por pleno atendimento aos dispositivos previstos no instrumento convocatório.

Suzano, 22 de junho de 2021

WILSON
SOARES DE
LIMA:07833
581801

Assinado de forma digital por WILSON SOARES DE LIMA:07833581801
Dados: 2021.06.22 15:45:12 -03'00'

Wilson Soares de Lima
Sócio Administrador
CPF nº 078.335.818-01
RG nº 20.415.483-2